**PROJETO DE LEI Nº 744/15**

**DESCARACTERIZA ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO PITANGUEIRAS, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PERMUTAR IMÓVEL COM O SENHOR JOÃO ABRILINO RIOS VIEIRA, CPF N. 148.378.386-34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica descaracterizada parte da área verde do Loteamento Pitangueira, medindo 144,00m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados), que tem área total de 7.572,00m2, situada na Quadra “A”, com frente para a Rua João Vieira Rios.

**Parágrafo único.** A área a ser descaracterizada tem as seguintes descrições: Frente 12,01m para a Rua João Vieira Rios, 12,01m, em divisa com área verde, 12,01m na lateral direita em divisa com a área verde, 12,01m na lateral esquerda em divisa com o lote 04 da quadra “A”. Avaliada em R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** Fica autorizado Chefe do Poder Executivo a celebrar escritura de permuta com o Senhor **João Abrilino Rios Vieira**, CPF n. 148.378.386-34, brasileiro, empresário, casado com **Maria Isabel Pascoal Rios,** CPF n. 833.023.796-68, transferindo a área descaracterizada no art. 1º e recebendo parte do Lote número 30, da Quadra “A”, com área de 144, 50m2, que tem a seguinte descrição: 10,00m de frente para a área verde, 10,00 de fundos em divisa com o lote 30, 14,50m em divisa com o lote 31 e 14,50m à esquerda em divisa com o lote 29, totalizando 144,50m2. Avaliada em R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

**Parágrafo único.** Fica autorizada a anexação da área descrita no art. 2º à verde do Loteamento Pitangueiras, que ficará com área de 7.572,50m2 (sete mil, quinhentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) com a seguinte descrição: 259,70m de frente para Rua João Vieira Rios, 303,00m de fundo em divisa com a Quadra “A”,26,10m na lateral direita em divisa com a Área de Preservação Permanente e 39,90m na lateral esquerda em divisa com o Lote 04 da Quadra “A”.

**Art. 3º**. O lote n. 30, da Quadra “A”, propriedade do Senhor **João Abrilino Rios Vieira**, passa a ter área de 144,50m2 (cento e quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes descrições: 10,00m de frente para a Rua 1, 10,00m em divisa com a área verde; 14,50m em divisa com o lote 29, 14,10m em divisa com o lote 31. Avaliado em R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

**Art. 4º.** Ficam fazendo partes integrantes desta Lei os memoriais descritivos e respectivas plantas referentes aos imóveis.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes de escritura e registro correrão por conta do Senhor João Abrilino Rios Vieira, CPF n. 148.378.386-34.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

O Projeto de Lei tem como finalidade a permuta de área entre o Município de Pouso Alegre e o Senhor João Abrilino Rios Vieira, um dos proprietários do Loteamento Pitangueiras.

O Loteamento Pitangueira está em fase final de implantação. Ocorre que, os estudos da COPASA, indicaram que a estação elevatória do esgoto do loteamento deverá ser construída em um ponto da área verde, situada na Quadra “A”, que tem frente para Rua João Rios Vieira.

Desta forma, foi proposta ao Município uma permuta de área, sendo parte do lote n. 30, representando uma área de 144,50m2 (cento e quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), sendo que o Município transferirá parte da área verde, representante a área de 144,00m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados), local onde será construída a estação elevatória de esgoto do loteamento.

Foi feita análise ambiental, sendo exarado o Parecer favorável, que acompanha o Projeto em questão, não havendo prejuízo de ordem ambiental ou urbanístico.

A permuta visa viabilizar a implantação do Loteamento, possibilitando a conclusão do empreendimento, sendo que desta forma, os adquirentes de lotes possam ali construir suas residências.

Esperando poder contar com o apoio desse operoso Legislativo, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**